

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1791 DE 13 DE MAIO DE 2011.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1762 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2010 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Artigo 5º da Lei municipal n. 1762 de 29 de dezembro de 2010 passa a vigorar, acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - Quando a cessão for com os vencimentos pagos pelo Município, os valores referentes aos vencimentos e encargos serão abatidos do valor a ser repassado mensalmente, dos recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Sociedade São Camilo”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que retroagirão a primeiro de janeiro de 2011.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 13 de maio de 2011.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL